



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.723 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir à Associação Odontológica de Minas Gerais, Subsecção de Poços de Caldas, com a importância prevista nesta lei, - para o término de sua sede social nesta cidade.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Diversas transferências correntes

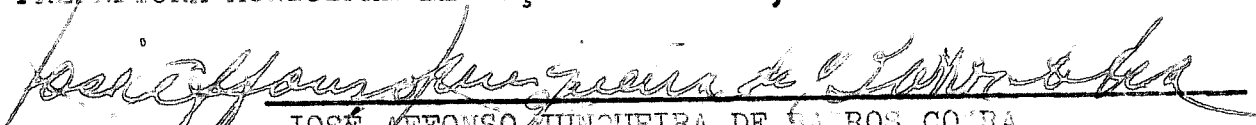
Encargos Diversos

à Associação Odontológica de Minas Gerais Sub-Secção de Po-

ços de Caldas.....R\$3.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.


JOSE AFFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.-